

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS GABINETE DA PRESIDENTE

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN CNPJ – 09.079.344/0001-02 www.camarasm.rn.gov.br

Processo	
Folha	
Ass	
Mat	

TERMO ADITIVO N° 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.326.826/0001-94, sediado(a) Av. 27 de outubro, nº 1500, Centro, CEP 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, empresário, (Sócio - Administrador), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 06/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução e fornecimento do objeto deste Aditivo de Contrato o valor total estimado de R\$ 14.582,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato nº 06/2024 para um consumo anual estimado a ser despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos guantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de combustível tipo gasolina comum, indispensável para a operacionalização das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santana do Matos. O veículo oficial desempenha papel estratégico no suporte às ações institucionais, como deslocamentos para participação em eventos, reuniões externas e cumprimento de atividades inerentes ao Poder Legislativo.
- 3.2 Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ser prorrogados sucessivamente até o limite de dez anos, desde que atendam ao interesse público e mantenham os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS GABINETE DA PRESIDENTE

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN CNPJ – 09.079.344/0001-02 www.camarasm.rn.gov.br

Processo	
Folha	
Ass	
Mat	

mesmos valores e condições originalmente pactuados. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024 encontra-se alinhada a essas disposições legais, assegurando previsibilidade e eficiência no planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal.

- 3.4 Ademais, a continuidade do contrato, nas condições estabelecidas, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à administração pública, considerando que não houve alteração significativa nos preços de mercado que justifique nova licitação, além de evitar descontinuidade no fornecimento e custos adicionais decorrentes de eventuais ajustes contratuais ou interrupções.
- 3.5 Assim, visando ao atendimento pleno das necessidades institucionais e ao cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024 por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2025 a 01/01/2026, com possibilidade de sucessivas prorrogações, observado o limite de dez anos, conforme previsto na legislação vigente.
- 3.6. Portanto, em virtude de todas as razões expostas acima, justifica-se plenamente a prorrogação do prazo de vigência do contrato com a empresa especializada em fornecimento de combustível, por mais 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitando-se a vigência máxima decenal, visando assegurar a continuidade e a eficiência do fornecimento pela empresa para a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa:

Sub-função: 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 06/2024, celebrado em 29 de abril de 2024 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.



Nome:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS GABINETE DA PRESIDENTE**

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930 CEP 59520-000 - SANTANA DO MATOS - RN CNPJ - 09.079.344/0001-02

www.camarasm.rn.gov.br

Processo	
Folha	
Ass	
Mat	_
	_

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS Romeika Cibely Soares da Mata Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO **TESTEMUNHAS**

Nome: